



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7500

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel para implantação de novas unidades habitacionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emenda dos Vereadores Cidão da Telepar/PSB, Edson Souza/MDB e Serginho Ribeiro/PDT, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel descrito no inciso I deste artigo à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando a implantação de unidade habitacional, imóvel, este, descrito como:

I - Lote n. 06, com a área de 6.009,29m² (seis mil, nove metros e vinte e nove centímetros quadrados), da Quadra n. 18, do Loteamento Jardim Alvorada, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, com demais características descritas na matrícula nº 51.550, do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel - Paraná.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação a família beneficiada mediante regulamentação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 11 MAIO 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3475 Em 12/05/23

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14.005 Em 12/05/23